



# Superior Tribunal de Justiça

## ANTEPROJETO DE LEI

*Projeto de Lei n.º 1581/07*

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Superior Tribunal de Justiça baixará os atos necessários à aplicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



# Superior Tribunal de Justiça

## ANEXO

Lei nº , de de de 2006

Acréscimo de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça

Cargos Efetivos	QTE
Analista Judiciário	58
Técnico Judiciário	58

Cargo em Comissão código CJ - 2	5
---------------------------------	---

Funções Comissionadas	
FC - 6	52
FC - 4	105
FC - 2	42



# Superior Tribunal de Justiça

## JUSTIFICATIVA

O anteprojeto de lei que está sendo submetido à apreciação do Congresso Nacional destina-se a fortalecer a atividade fim do Superior Tribunal de Justiça mediante a criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito dos órgãos diretamente vinculados à prestação jurisdicional, a saber: as coordenadorias das Turmas, das Seções e da Corte Especial, os gabinetes dos Ministros e a área de distribuição dos processos, neste último caso, com a preocupação de organizar a melhor classificação dos feitos por pessoal técnico qualificado. Com isso, o que se está propondo é dotar o Superior Tribunal de Justiça de elementos funcionais que permitam maior celeridade no julgamento dos processos.

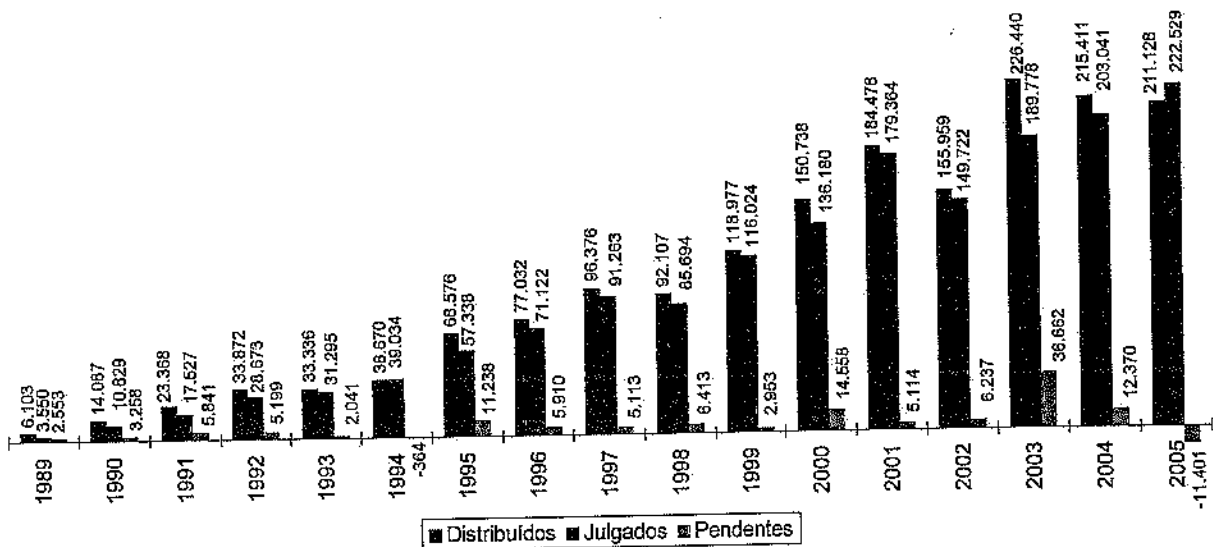
Como sabido, o Superior Tribunal de Justiça vem atuando, no cumprimento de sua competência constitucional, para uniformizar a interpretação do direito federal, constituindo-se, na verdade, no Tribunal que decide as questões diretamente vinculadas ao dia-a-dia do cidadão brasileiro, sendo a Corte superior federal encarregada da matéria infraconstitucional.

Ao longo do tempo, esta Corte vem recebendo um aumento progressivo do número de processos para julgamento, já agora acrescidos de nova competência constitucional para homologar sentenças estrangeiras e **exequatur** às cartas rogatórias, como se pode verificar do breve resumo comparativo que a seguir se apresenta, considerando o seu efetivo funcionamento a partir de 1989:



# Superior Tribunal de Justiça

Processos distribuídos, julgados e penderes de julgamento no período de 7/4/1989 a 31/12/2005



Fontes: Subsecretaria de Atuação, Classificação e Encaminhamento; Coordenadorias: Corte Especial, Seções e Turmas; Gabinetes de Ministros.

Notas: Total de distribuídos: 1.746.658;

Total de julgados: 1.632.963;

Total de penderes: 113.695.

Nos processos julgados não estão incluídos os Agravos Regimentais e os Embargos de Declaração, em número de 237.339 feitos.

Os números negativos em 1994 e 2005 são decorrentes de processos distribuídos no(s) ano(s) anterior(es) e que foram julgados nos citados anos.

Para que seja possível acompanhar o ritmo de crescimento do volume de processos, tornou-se indispensável modernizar permanentemente a infraestrutura da Corte, seja no campo dos equipamentos de informática, seja no campo dos métodos de gerenciamento, seja no campo da própria administração de pessoal. Todavia, além desses avanços na área-meio, impõe-se igualmente avançar na estrutura da área-fim, quer dizer, compor de forma adequada os órgãos que trabalham diretamente nos julgamentos, ademais de criar quadro técnico especializado para a classificação dos processos. Desta forma, abre-se uma nova possibilidade de agilizar a prestação jurisdicional.

Anote-se que o anteprojeto vem ao encontro de várias outras providências internas que vêm sendo tomadas para alcançar esse objetivo maior da celeridade



## *Superior Tribunal de Justiça*

na tramitação dos processos que foi, também, o objetivo desejado pelo constituinte derivado com a reforma do Judiciário consolidada na Emenda Constitucional nº 45/2004. Assim, adotou-se a distribuição remota, a ampliação do horário de atendimento, com dois turnos de expediente, os ajustes organizacionais da área-fim, a racionalização das rotinas de trabalho, a adequação do mobiliário em termos ergonômicos e a redução do número de funções comissionadas da área-meio, transferindo-as para a área-fim.

O presente anteprojeto completa esse esforço para criar um conjunto de condições concretas que permita acelerar os julgamentos proferidos nesta Corte, dentro do espírito que norteou a reforma do Poder Judiciário.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAF  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COFI

COMPARATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PREVISTO NO ART. 16 DA LRF.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE ANTERECHEJO DE LEI DE CARGOS E FUNÇÕES DE ANALISTA E TÉCNICO JUDICIÁRIO Nº 571							
CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL	TOTAL MENSAL	GRATIF. NATALINA	1/3 CONSTIT	CONTR. PATRONAL	IMPACTO ANUAL
Analista	58	4.094,50	237.480,88	237.480,88	79.160,29	679.195,33	3.845.607,11
Técnico	58	2.475,53	143.580,74	143.580,74	47.860,25	410.640,92	2.325.050,78
<b>TOTAL</b>	<b>116</b>		<b>381.061,62</b>	<b>381.061,62</b>	<b>127.020,54</b>	<b>1.089.836,24</b>	<b>6.170.657,89</b>

IMPACTO DA CRIAÇÃO/RENOVAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS E CARGOS EM CONJUNTO							
FUNÇÃO/CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL	TOTAL MENSAL	GRATIF. NATALINA	1/3 CONSTIT	CONTR. PATRONAL	IMPACTO ANUAL
CJ-2	5	6.071,16	30.355,80	30.355,80	10.118,60	86.817,59	491.561,59
FC-6	52	4.726,70	245.788,40	245.788,40	81.929,47	702.954,82	3.980.133,49
FC-4	105	1.253,99	131.637,45	131.637,45	43.879,15	376.483,11	2.131.649,11
FC-2	42	775,97	32.590,74	32.590,74	10.863,58	93.209,52	527.752,72
<b>TOTAL</b>	<b>204</b>		<b>440.372,39</b>	<b>440.372,39</b>	<b>146.790,80</b>	<b>1.259.465,04</b>	<b>7.131.056,90</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>320</b>		<b>821.434,01</b>	<b>821.434,01</b>	<b>273.811,34</b>	<b>2.349.301,28</b>	<b>13.301.714,80</b>

COMPARATIVO COM LIMITE DO ART. 20 DA LRF.

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (JAN a DEZ/2006)	347.094
DESPESA COMO ANTERECHEJO	18.302
DESPESA TOTAL (COM ANTERECHEJO)	365.396
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (JAN a DEZ/2006)	363.016,75
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	9,18938
LIMITE MÁXIMO (leis nº 11 e 61, art. 20 da LRF)	0,224784
LIMITE PRUDENCIAL (9 § 6º da LRF, art. 22 da LRF)	0,2108934
	845,812

*Salete*  
**SALATIEL GOMES DOS SANTOS**  
Secretário de Administração e Finanças

*Sulamita*  
**SULAMITA AVELINO CARROSSO MARQUES**  
Coordenadora de Orçamento e Finanças

*Dote*